

## PORTARIA Nº 39, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no processo e-MEC listado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação constante da tabela do Anexo desta Portaria, ministrado pela Instituição de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A instituição citada na tabela constante do Anexo desta Portaria deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS

ANEXO  
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201601713	Administração (Bacharelado)	80	FACULDADE EASE BRASIL	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA - ME	Rua José Hipólito, nº 1240 Rua Alexandre Vieira, nº 90 - Messejana - Fortaleza/CE - CEP 60.871-170

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 210, de 01 de novembro de 2017, Seção 1, página 22, na linha 1, da coluna "Denominação e sigla da IES após a Transferência", do anexo da Portaria SERES nº 1.131, de 31 de outubro de 2017, onde se lê: "Faculdade de Educação e Formação (19206)", leia-se: "FACULDADE DA CIDADE - FAURBE (19206)", conforme Nota Técnica nº 4/2018/CGCIES/DI-REG/SERES/MEC (PROCESSO SEI nº 23000.043250/2017-96).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 24/01/2018, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2016, DOU de 25/02/2016, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 78, DOU de 24/01/2017.

## ESCOLA DE MÚSICA

Departamento: DEPTO. DE MÚSICA

Área de Conhecimento: Música - Canto

Classe: AUXILIAR Regime de Trabalho: 40 Horas

LORENE LOUISE SILVA PINTO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 4, de 12 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2016, Nº 91, Seção 3, páginas 96-99, homologado pela Portaria de Homologação Nº 82, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2017, Nº 23, seção 1, página 42.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 07 de fevereiro de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital nº 9, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2016, Nº 166, Seção 3, páginas 86-88, homologado pela Portaria de Homologação Nº 91, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2017, Nº 27, seção 1, páginas 15-16.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 496,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de propor aprimoramentos na política de gestão de risco da atividade rural.

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhes confere pelo art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial com objetivo de apresentar propostas de aprimoramento na política de gestão de risco da atividade rural.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interministerial será composto pelos representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Fazenda - MF:  
a) Secretaria de Política Econômica - SPE;  
b) Secretaria do Tesouro Nacional - STN;  
II - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP;

III - Banco Central do Brasil - BCB;  
IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

V - Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República - SEAD.

§ 1º O dirigente de cada órgão indicará seus representantes em até 10 dias da data de publicação desta Portaria.

§ 2º O Grupo de Trabalho Interministerial poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Interministerial apresentar relatório com propostas de aprimoramento para a política de gestão de risco da atividade rural, considerando o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR).

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput, a ser encaminhado aos dirigentes máximos dos órgãos participantes do Grupo de Trabalho, conterá, entre outros, os seguintes tópicos:

I - estrutura atual dos programas e as ineficiências do modelo, com o objetivo de aperfeiçoar a política de gestão de risco da atividade rural;

II - diretrizes que visem melhorar a previsibilidade orçamentária, coordenação e efetividade da política;

III - definição de metas a serem alcançadas no curto, médio e longo prazos, considerando as diretrizes citadas no inciso II;

IV - definição de medidas e cronograma de ajustes na estrutura atual dos programas para o alcance das metas citadas no inciso III, nelas incluídas eventuais propostas de alterações na legislação.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho Interministerial criado por esta Portaria não ensejará qualquer remuneração.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório em até noventa dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis por até trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Ministro de Estado da FazendaBLAIRO BORGES MAGGI  
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e AbastecimentoDIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e GestãoELISEU LEMOS PADILHA  
Chefe da Casa Civil da Presidência da RepúblicaILAN GOLDEFAJN  
Presidente do Banco Central do BrasilBANCO CENTRAL DO BRASIL  
ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA  
FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

## ATO Nº 623, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Decreta o encerramento da liquidação extrajudicial da Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal Ltda.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, no uso da competência estabelecida pelo art. 17, inciso V, do Regimento Interno, com fundamento no art. 19, inciso I, alínea "f", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e considerando o que mais consta do PE 115177, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal Ltda., CNPJ 36.946.317/0001-62, foi submetida pelo Ato-Prei nº 1.197, de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2011.

Art. 2º Fica dispensado o Senhor José Moretzsohn de Castro, carteira de identidade 5447317 - SSP/SP e CPF 114.144.641-34, do encargo de liquidante.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

## BANCO DO BRASIL S/A

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S/A - BESCVALATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124,